ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

CÂMARA MUNICIPAL
fls. 07
PEDRO CANÁRIO

RESOLUÇÃO N.: 029/96

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DESTA CASA DE LEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Todos os servidores concursados desta Casa de Leis, que exercem cargo de confiança, receberão o mesmo valor na função efetiva do cargo de concurso.

Parágrafo 1º - A estes pagamentos ficam incorporados as vantagens que faz jus o servidor na função de confiança.

Parágrafo 2º - As funções a fim farão jus ao mesmo valor, mesmo que não exerçam cargo de confiança, não podendo exceder o maior valor pago atualmente por esta Casa de Leis.

Parágrafo 3º - A função de Auxiliar de Serviços Gerais passar a ser remunerada com o seguinte valor R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo 4º - As alterações especificadas no "Caput" deste artigo serão retroativas a 1º de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de confiança de Chefe de Gabinete, Chefe do Depto. de Finanças, Secretário de Assessor Legislativo, Secretário de Finanças, Motorista de Gabinete e Chefe de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas inerentes a esta Resolução, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 26 de fevereiro de 1996.

JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PRESIDENTE